

Designação da empreitada	Valor (sem inclusão do IVA) (em euros)	Adjudicatário	Forma de atribuição
Requalificação do campo de futebol pelado para anelamento sintético no centro desportivo municipal Beneficiação da EM que liga Vila Chã da Beira à EN 226, no concelho de Tarouca	363 892,60	M. Couto Alves, S. A.	Concurso público.
Selagem do pavimento na EN 329, do cruzamento de São João de Tarouca até ao limite do concelho	170 852,50	Carlos Lourenço, Filho & Genro, L.ª	Concurso público.
Variante que liga Murganheira à Cortegada, freguesia de Salzedas	118 571,00	Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S. A.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Beneficiação e correcção do caminho de Penalva, que liga Gouveias a Eira Queimada, numa extensão de 1800 ml.	74 667,92	Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S. A.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
	55 850,00	Carlos Lourenço, Filho & Genro, L.ª	Concurso limitado sem publicação de anúncio.

11 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Rectificação n.º 104/2005 — AP. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso desta Câmara Municipal n.º 459/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, p 78, de 26 de Janeiro de 2005, referente à renovação do contrato a termo certo de Eugénio José Tapadas Moura, procede-se à sua rectificação, onde se lê «[...] com o vencimento mensal ilíquido de 896,85 euros (índice 289, escalão 1) [...]» deve ler-se «[...] com o vencimento mensal ilíquido de 915,47 euros (índice 295, escalão 1) [...]».

1 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

Aviso n.º 1616/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que a lista de antiguidade dos funcionários do município de Trancoso, elaborada nos termos dos artigos 93.º, 94.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, vai ser afixada em todos os locais de trabalho e no edifício dos Paços do Município de Trancoso, após a publicação do presente aviso.

10 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmiento*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 1617/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por meu despacho de 3 de Fevereiro do corrente ano, foi deferido o pedido de rescisão dos contratos a termo certo de Ana Catarina Ferreira Pinheiro e Dina Maria Abrantes dos Reis, a partir do dia 1 de Fevereiro, uma vez que nesta data foram nomeadas na categoria de engenheiro técnico geográfico de 2.ª classe — variante cartografia, do quadro desta Câmara Municipal.

7 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Alberto Almeida de Matos Gomes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

Aviso n.º 1618/2005 (2.ª série) — AP. — António José Bettencourt da Silveira, presidente da Câmara Municipal das Velas:

Torna público que a Assembleia Municipal aprovou, na sessão ordinária de 23 de Dezembro de 2004, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária de 19 de Novembro de 2004, uma alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas da Câmara Municipal das Velas, que a seguir se publica, para entrar em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

1.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas

Nos termos do estabelecido no artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março, o promotor imobiliário está obrigado a depositar um exemplar da ficha técnica de habitação de cada prédio ou fracção na Câmara Municipal onde correr os seus termos o processo de licenciamento.

Assim, deliberou o executivo, ao abrigo do artigo 64.º, n.º 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 19 de Novembro de 2004, propor à Assembleia Municipal, o seguinte aditamento ao quadro XVIII da tabela anexa ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas:

Tabela anexa

QUADRO XVIII

Assuntos administrativos

9 — Ficha técnica da habitação (Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março):

9.1 — Depósito — 20 euros.

9.2 — Fornecimento de segunda via — 20 euros.

9.3 — Emissão de certidão — 20 euros.

21 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Bettencourt da Silveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 1619/2005 (2.ª série) — AP. — *Rectificação da publicação do quadro de pessoal.* — Considerando que, por lapso, aquando da publicação do quadro de pessoal desta Câmara Munici-

pal no apêndice n.º 8 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 21 de Janeiro de 2005, a p. 84, no grupo de pessoal técnico superior, carreira de biblioteca e documentação, foi incluída erradamente

a categoria de técnico superior estagiário, deverá então a mesma ser devidamente rectificadora, passando esta carreira a ser constituída pelas seguintes categorias:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares		
			P	V	T
Técnico superior	Biblioteca e documentação	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe		1	1

9 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Augusto Mangas Abreu Dantas*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Aviso n.º 1620/2005 (2.ª série) — AP. — *Projecto de Regulamento para Venda de Lotes e Construção no Loteamento sito no lugar do Lombo, freguesia de Samões.* — Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel, licenciado em Direito, presidente da Câmara Municipal de Vila Flor:

Em cumprimento com o disposto no artigo 108.º do Código do Procedimento Administrativo, e de acordo com a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 7 de Fevereiro de 2005, torna público que se encontra em apreciação pública, por um período de 30 dias, o projecto de Regulamento para a Venda de Lotes e Construção no Loteamento sito no Lombo, freguesia de Samões.

Durante esse período, podem quaisquer interessados, devidamente identificados, dirigir, por escrito, as suas sugestões fundamentadas ao presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, Avenida do Marechal Carmona, 5360-303 Vila Flor.

O referido projecto de Regulamento, encontra-se ainda para consulta, na Divisão Administrativa e Financeira da autarquia durante o horário de atendimento ao público e no sítio www.cm-vilafior.pt.

11 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel*.

Projecto de Regulamento para Venda de Lotes e Construção no Loteamento sito no lugar do Lombo, freguesia de Samões.

Tendo em conta que as carências habitacionais são ao nível do concelho uma insuficiência que importa suprir, a fim de se fixarem população, a Junta de Freguesia de Samões mandou elaborar um projecto de loteamento, dos quais 20 lotes resultado de um protocolo entre a Câmara Municipal de Vila Flor e esta Junta, são propriedade do município de Vila Flor e serão postos à venda nas condições constantes deste Regulamento.

A Câmara Municipal de Vila Flor, depois de ouvida a Junta de Freguesia, determinou que a venda dos lotes disponíveis será efectuada em duas fases:

- 1.ª fase — lotes n.ºs 4, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 25, 26, 27, 28 e 29;
- 2.ª fase — lotes n.ºs 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e para os efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal de Vila Flor, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, propõe-se a aprovação do presente projecto de Regulamento.

Artigo 1.º

Objecto

1 — A alienação de lotes de terreno pertencentes ao município de Vila Flor e destinados à habitação própria e permanente será

realizada nos termos do presente Regulamento e será efectuada em duas fases distintas, em cada uma das fases serão alienados os lotes correspondentes.

2 — O tipo de habitação a construir em cada lote deverá obedecer às características do loteamento e seu regulamento.

Artigo 2.º

Condições de venda

1 — A venda de lotes será efectuada em duas fases, de acordo com os quadros I e II, anexos ao presente Regulamento, que dele fazem parte integrante.

2 — O preço base por metro quadrado para todos os lotes é de 20 euros.

Artigo 3.º

Alienação dos lotes

1 — As condições gerais e especiais de alienação dos lotes e a respectiva planta poderão ser consultadas todos os dias úteis, durante as horas de expediente, nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal.

2 — O acto público realizar-se-á no dia, hora e local previamente fixados, e terá o seu início com a leitura das condições gerais e especiais, seguindo-se a licitação verbal.

3 — Os candidatos interessados na aquisição de lotes farão a sua proposta, em envelope fechado, que deve conter:

- a) Nome do interessado e número de contribuinte;
- b) Morada;
- c) Indicação do lote que pretende adquirir;
- d) Preço (que nunca deve ser inferior ao preço base referido no n.º 2 do artigo anterior).

Artigo 4.º

Entrega de propostas

As propostas serão entregues na Junta de Freguesia de Samões ou nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vila Flor.

Artigo 5.º

Abertura de propostas

1 — Após a abertura das propostas em sessão pública, cada lote será vendido à proposta de maior valor, igual ou superior ao preço base.

2 — Em caso de existirem situações de mais do que um interessado pelo mesmo lote, e os valores das propostas forem iguais, a atribuição dos lotes será por leilão directo, podendo unicamente intervir aqueles que tenham feito a proposta em iguais condições, e no momento da abertura das propostas em sessão pública.